

AVISO DE ABERTURA DO PROCESSO de ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PESSOAL NÃO DOCENTE AO CONSELHO GERAL do AEMM

Nos termos dos artigos 14º e 15º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e do artigo 20º do Regulamento Interno do AEMM, encontra-se aberto o processo eleitoral dos representantes do Pessoal Não Docente no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, nos termos a seguir enunciados:

Apresentação de listas de candidatos:

1. As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos respetivos representantes no Conselho Geral (2), bem como dos candidatos suplentes, em número igual a 50% do número de representantes efetivos nesse órgão (1).
2. As listas de candidatos devem ser entregues à Presidente do Conselho Geral ou à secretária deste Conselho, Ana Paula Amorim, **até dia 14 de novembro**, devendo ser rubricadas pela Presidente do Conselho Geral e mandadas afixar em todos os estabelecimentos do Agrupamento, em local de destaque (entrada principal), como mencionado na convocatória da assembleia.
3. A assembleia eleitoral do Pessoal Não Docente é convocada pela Presidente do Conselho Geral, ou por quem legalmente a substitua.
4. As convocatórias devem mencionar as normas práticas do processo eleitoral, locais de afixação das listas de candidatos e hora e local ou locais de escrutínio, devendo ser afixadas com uma antecedência de dez dias úteis, nos locais habituais e na página da Internet do Agrupamento.
5. Cada lista pode indicar até dois representantes para procederem ao acompanhamento de todos os atos da eleição, os quais assinam a ata do ato eleitoral.

Ato Eleitoral

6. As eleições são realizadas por escrutínio secreto e voto presencial.
7. O ato eleitoral é presidido pelo Presidente do Conselho Geral;
8. O período de votação decorrerá no **dia 26 de novembro**, ininterruptamente entre as **9:00 e as 17:00 horas**, ou até que tenham votado todos os eleitores;
9. A abertura das urnas é efetuada perante os elementos das listas candidatas e perante a respetiva assembleia eleitoral, lavrando-se ata a ser assinada pelos elementos da mesa de voto;
10. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
11. Na aplicação do método de Hondt, caso reste um mandato para distribuir e os termos seguintes da série forem iguais e de listas diferentes, o mandato cabe à lista que tiver obtido menor número de votos.

A Presidente do Conselho Geral

